



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.379/2017

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo aprovou:

**MARCIO DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 33.257,29 (trinta e três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), objetivando suplementação de dotação orçamentária para o Termo Aditivo da execução da cobertura da quadra da EMEF Olegário Bueno, observados os seguintes desdobramentos:

02		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
	07	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
		<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
		01	
<i>Ficha 154 – 4.4.90.51.00</i>		<i>Obras e instalações</i>	<u><b>R\$ 33.257,29</b></u>
<b>TOTAL</b>			<u><b>R\$ 33.257,29</b></u>

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto da anulação da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.


02		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
	07	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
		<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
		01	
<i>Ficha 167 – 3.3.90.39.00</i>		<i>Outros Serviços de Terceiros - PJ</i>	<u><b>R\$ 33.257,29</b></u>
<b>TOTAL</b>			<u><b>R\$ 33.257,29</b></u>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 01 de Novembro de 2017.

**MARCIO DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

  
Viviane de Paula Silva  
Assessor Parlamentar  
Portaria nº. 234/2017